



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/98

Autoriza ao Executivo Municipal firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 29.09.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Recuperação Florestal Flora Sul, que terá como objeto a cedência de equipe técnica para fomento florestal, cadastramento de produtores interessados em reflorestamento no município de Amambai.

Art. 2º Para execução do Convênio mencionado no artigo 1º, a Flora Sul se obriga a doar mudas a produtores rurais de Amambai, por ela produzidas, desde que este produtor atenda os requisitos da Associação e sem ônus para o Município.

Parágrafo Único - A Flora Sul, prestará a Prefeitura, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, sempre que solicitada, informações sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º O Convênio mencionado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes ou alterado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - As alterações no Convênio mediante termo aditivo, somente serão autorizadas se não onerar a municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários a aplicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1998.

Registrada e publicada
em 16.10.98


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal